



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 – CENTRO – CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1088 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 05012008

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aquisição de leite para o menor Gabriel da Silva Jesus.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:


**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de 36 (trinta e seis) latas de leite Nestogeno 1º Semestre para o Menor Gabriel da Silva Jesus, pessoa pobre no sentido legal.

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) para o pagamento das referidas latas de leite.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício à Família de Baixa Renda  
3.3.3.90.32000 - Material de Distribuição Gratuita.  
Ficha 258

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 21 de Junho de 2008  
  
Osmar Passamani  
Prefeito Municipal